



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 098 | 03 de Junho de 2026

O frio chega,
mas a solidariedade não pode ir embora.

Doe sangue!

Saídas gratuitas para o hemonúcleo

- Toda sexta-feira às 7h
- Polo de Emergência da Santa Casa

PREFEITURA BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal de Saúde

SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matheus da Silva Pedroza - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	12
Secretaria Municipal de Saúde.....	20
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	21
Câmara Municipal.....	22



FAMÍLIA ACOLHEDORA

seja uma
Família Acolhedora

**um novo
começo
pode mudar
tudo**

**Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

DECRETO Nº 1126 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa “SME ITINERANTE: Educação mais perto da Comunidade Escolar”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município de garantir educação pública de qualidade, com gestão democrática, nos termos da Constituição Federal e da legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da relação entre a gestão educacional, as unidades escolares e a comunidade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência, participação social e equidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de aproximar a Secretaria Municipal de Educação da realidade concreta das escolas da rede municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, o Programa denominado “**SME ITINERANTE**”, tendo como slogan “Educação mais perto da Comunidade Escolar”, com a finalidade de promover a aproximação entre a gestão educacional e as unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º O Programa “SME ITINERANTE” constitui política pública de caráter permanente, integrando as ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento contínuo das políticas públicas educacionais do Município, voltadas ao fortalecimento da gestão democrática, à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação da participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º O Programa tem como objetivo geral aproximar a Secretaria Municipal de Educação da comunidade escolar, por meio de visitas itinerantes previamente agendadas com as unidades de ensino da rede municipal, promovendo suporte técnico, pedagógico e administrativo.

Art. 4º São objetivos estratégicos do Programa:

- I – promover atendimento presencial e personalizado às unidades escolares;
- II – estimular a participação ativa da comunidade escolar nos processos decisórios;
- III – identificar demandas específicas de cada unidade de ensino;
- IV – fortalecer a integração entre equipes pedagógicas, administrativas e a gestão municipal;
- V – monitorar indicadores educacionais para o aprimoramento contínuo das políticas públicas.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Art. 5º O Programa será executado por meio de equipes multidisciplinares designadas pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente designados por ato próprio da autoridade competente.

§1º As equipes serão compostas por profissionais das áreas pedagógica, administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designados por ato próprio da autoridade competente.

§2º As visitas às unidades escolares ocorrerão conforme cronograma anual previamente estabelecido.

Art. 6º Cada visita deverá contemplar:

- I – reuniões com gestores, professores, estudantes e familiares;
- II – atendimento técnico e pedagógico in loco;
- III – ações de capacitação e orientação;
- IV – escuta ativa da comunidade escolar;
- V – registro sistematizado das demandas e encaminhamentos.

Art. 7º O ciclo operacional do Programa compreenderá as seguintes etapas:

- I – planejamento;
- II – mobilização das equipes;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Educação**

III – visitação às unidades escolares;

IV – sistematização de dados; e

V – elaboração de relatórios.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA E ABRANGÊNCIA

Art. 8º O Programa atenderá, permanentemente, à totalidade das unidades escolares da rede municipal, estimadas em 40 (quarenta) escolas.

Art. 9º As visitas se darão mediante calendário previamente estabelecido pelas equipes técnico-pedagógicas da SME, após reunião de alinhamento das mesmas, obedecendo ao calendário letivo e sem ônus para as atividades pedagógicas, as quais constituem direito do aluno previsto em lei.

Art. 10 Cada visita terá duração de 1 (um) a 2 (dois) dias, conforme a complexidade das demandas identificadas.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar e executar o Programa SME Itinerante;

II – garantir os recursos humanos e materiais necessários;

III – promover a capacitação contínua das equipes envolvidas;

IV – manter canais permanentes de comunicação com as unidades escolares;

V – avaliar continuamente os resultados e promover ajustes estratégicos.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 O Programa contará com sistema permanente de monitoramento e avaliação, de caráter colaborativo, baseado em indicadores de desempenho educacional e participação social.

Art. 13 Serão elaborados:

I – relatórios mensais das visitas realizadas;





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Educação

II – relatórios semestrais de acompanhamento;

III – avaliação anual consolidada do Programa.

Art. 14 Os relatórios semestrais poderão ser apresentados ao Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes, assegurando transparência, eficiência e controle social.

CAPÍTULO VII

DOS IMPACTOS ESPERADOS

Art. 15 O Programa “SME ITINERANTE” tem como resultados esperados:

I – fortalecimento da gestão escolar;

II – ampliação do engajamento da comunidade;

III – melhoria na identificação e solução de demandas locais;

IV – elevação da qualidade do ensino;

V – fortalecimento da confiança entre a população e o poder público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 03 de junho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 1127 DE 03 DE JUNHO 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço de dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.09 - Secretaria de Fazenda			
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária			
162	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
04.129.1013.8010 - Ações Governamentais Vinculadas à gestão, fiscalização, arrecadação e aperfeiçoamento das Receitas Públicas			
171	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.02 - Secretaria de Governo			
04.122.1003.1015 - Formação do Patrimônio Público			
1	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	800.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação			
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental			
279	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 03 de junho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal





DECRETO Nº 1128 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: “Abre o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) referente ao reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.30.00.006.0004.16350000	Material de Consumo	240.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial abaixo, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde	
06.30	Fundo Municipal de Saúde	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
4.4.90.52.00.006.0004.16350000	Equipamento e Material Permanente	240.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 03 de junho de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 399/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, LUIZA ZIMERMMAN ARÉAS OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor 1 - do Coordenador de Departamento Pessoal Administrativo – Diretoria do Departamento Pessoal e Administração da Saúde, Nível DAS 3, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 02 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020312/000106/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 400/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/06/2026, a servidora ESTEFANIA CRISTINA DA SILVA LIMA DOS SANTOS – mat. 3292, gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso à unidade escolar onde desempenha suas atividades, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de seu vencimento, no período de efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 02 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000294/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 401/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, MILENE FERREIRA BARBOSA, do cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Farmácia – Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 1216/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 130/2026/GAB/SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 402/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/05/2026, CLEBER VENANCIO ABRAÃO, do cargo comissionado de Assessor 1 – Do Gerente de Almoxarifado – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 248/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 128/2026 - SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 403/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, FÁBIO SOARES DE SOUSA, do cargo comissionado de Coordenador Geral do Departamento de Transporte – Departamento de Transporte da Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 724/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 128/2026 - SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 404/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, GABRIELE NEUZA AMORIM LIMA, do cargo comissionado de Gerente de Farmácia da Atenção Primária - Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual fora nomeada pela Portaria nº 843/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 131/2026 - SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 405/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, EDUARDO GOMES MEIRELES, do cargo comissionado de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual fora nomeado pela Portaria nº 247/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/05/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 126/2026 - SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 406/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2022, GABRIELE NEUZA AMORIM LIMA, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Farmácia – Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 132/2026 - SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 407/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, EDUARDO GOMES MEIRELLES, para o cargo comissionado de Coordenador Geral do Departamento de Transporte, Nível DAS 5, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 127/2026 - SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 408/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, CLEBER VENÂNCIO ABRAÃO, para o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, Nível DAS 4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

MEMO Nº 129/2026 - SMS
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 409/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 2966/2018 C/C Lei Municipal nº 3667/2022, MARLENE AUXILIADORA DA MOTA VIEIRA, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Nível DAS 4, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020310/000322/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 410/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/06/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 2966/2018 C/C Lei Municipal nº 3667/2022, PATRÍCIA ESTEVES DA SILVA FLORIANO, para o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS 1, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 03 DE JUNHO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020310/000322/2026
SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2025.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO:	Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 16/2025, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/06/2026 a 18/06/2027, com reajuste contratual de aproximadamente 1,0608108% referente ao índice IPCA, acumulado do período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme contido no § 2º, da Cláusula Segunda do Contrato, passando o valor do Contrato nº 16/2025 de R\$ 67.194,96 para R\$ 71.281,14.
VALOR:	R\$ 71.281,14 (setenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10335/2025
VIGÊNCIA:	18/06/2026 a 18/06/2027
FUNDAMENTO:	Art. 107 e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	02 de junho de 2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO:	Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 019/2025, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “BANCO DE PREÇOS” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, por 12 (doze) meses a contar de 15/06/2026 à 15/06/2027, amparado no Art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
VALOR:	R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9006/2025
VIGÊNCIA:	15/06/2026 à 15/06/2027
FUNDAMENTO:	Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA:	02 de junho de 2026.

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2026.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa Uni Terra Terraplanagem Ltda.
OBJETO:	Acréscimo de aproximadamente 24,78%.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9897/2025.
VALOR	Valor do acréscimo R\$ 748.242,34. Valor global do contrato R\$ 3.767.818,81.
FUNDAMENTO:	Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA:	02 de Junho de 2026.





Secretaria Municipal
de Administração

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2023

Processo nº 11500/2023

Contrato nº 32/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TRELIÇAS E GRADIS, CABINES SANITÁRIAS, MESAS E CADEIRAS, TENDAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E CONTROLADORES DE PÚBLICO/HOMEM DE CONTENÇÃO, EM DIVERSOS EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DURANTE SUA GRADE ANUAL lote (01 e 12), através da Secretaria Municipal de Turismo de Cultura de Barra do Piraí.

Contratada: LINCOLN MENDES GUIMARÃES EIRELI

CNPJ: 13.236.689/0001-08

Fundamentação: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa ao Contrato nº 32/2023 a rubrica na forma abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
20.20	13.695.1010.5830	3.3.90.39.00	1700
20.20	13.695.1010.5831	3.3.90.39.00	1700

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ

Travessa Assumpção nº69-Centro Barra do Piraí CEP27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47





Secretaria Municipal
de Administração

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2023

Processo nº 11497/2023

Contrato nº 34/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TRELIÇAS E GRADIS, CABINES SANITÁRIAS, MESAS E CADEIRAS, TENDAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E CONTROLADORES DE PÚBLICO/HOMEM DE CONTENÇÃO, EM DIVERSOS EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DURANTE SUA GRADE ANUAL lote (01 e 12), através da Secretaria Municipal de Turismo de Cultura de Barra do Pirai.

Contratada: TZA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 26.876.629/0001-93

Fundamentação: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa ao Contrato nº 34/2023 a rubrica na forma abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
20.20	13.695.1010.5830	3.3.90.39.00	1700
20.20	13.695.1010.5831	3.3.90.39.00	1700

Dê-se Publicidade.

Barra do Pirai, 30 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeitura Municipal de Barra do Pirai – RJ

Travessa Assumpção nº69-Centro Barra do Pirai CEP27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47





Secretaria Municipal
de Administração

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2023

Processo nº 11499/2023

Contrato nº 33/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TRELIÇAS E GRADIS, CABINES SANITÁRIAS, MESAS E CADEIRAS, TENDAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E CONTROLADORES DE PÚBLICO/HOMEM DE CONTENÇÃO, EM DIVERSOS EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DURANTE SUA GRADE ANUAL lotes (02,05,06 e 07).

Contratada: DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.187.448/0001-05

Fundamentação: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa ao Contrato nº 33/2023 a rubrica na forma abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
20.20	13.695.1010.5830	3.3.90.39.00	1700
20.20	13.695.1010.5831	3.3.90.39.00	1700

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 30 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ

Travessa Assumpção nº69-Centro Barra do Piraí CEP27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2026

O Município de Barra do Piraí, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada, para Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, em dois elevadores e duas cadeiras elevatórias, com fornecimento de peças. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 08/06/2026 ao dia 10/06/2026, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@barradopirai.rj.gov.br até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 03 de junho de 2026.
Simone de S. Moreira dos Santos.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Coronel Nóbrega, 72, Bairro Química, Barra do Piraí/RJ, CEP 27.130-130, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura.

LOCADOR: ASSOCIAÇÃO RURAL SUL FLUMINENSE

CNPJ: 28.467.249/0001-20

PROCESSO Nº 8859/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí/RJ

EDUARDO GROETAERS GOUVÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí/RJ

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica - nº 90002/2026 – Objetivando a Contratação de uma empresa para a execução do projeto de readequação, revitalização e recuperação do parque infantil na Praça Oliveira Figueiredo, situada entre a Rua Capitão Mario Novaes e Rua Moraes Barbosa, Bairro Centro, 1º Distrito do Município de Barra do Piraí., conforme especificações contidas no Edital, em favor da empresa: IRMÃOS VASCONCELOS LTDA, no valor total R\$ 1.218.770,00 (um milhão duzentos e dezoito mil setecentos e setenta reais). Importa a presente Concorrência Eletrônica - nº 90002/2026 em R\$ 1.218.770,00 (um milhão duzentos e dezoito mil setecentos e setenta reais), conforme laudas do processo nº 11495/2025.

Katia Cristina Miki da Silva – Prefeita Municipal.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Saúde**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 7079/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº: 006/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026, que tem por objeto a aquisição de insumos odontológicos, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa **DENTAL BÉRITH** saiu vencedora dos itens 01, 07, 08, 16, 17, 24, 25, 41, 43, 55, 64, 66, 78, 79, 99, 100, 103, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 131, 133, 134, 138, 146, 147, 152, 153, 154, 157 e 158, no valor total de R\$ 20.148,96 (vinte mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

A empresa **KLAS SUPRIMENTOS LTDA** saiu vencedora dos itens 10, 20, 32, 84, 101, 106, 107, 135, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 150 e 160, no valor total de R\$ 20.463,40 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

A empresa **RO GATTAS MEDICAMENTOS LTDA** saiu vencedora dos itens 11, 15, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 61, 72, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 111 e 151, no valor total de R\$ 17.483,95 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

A empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** saiu vencedora dos itens 05, 06, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 38, 44, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 74, 82, 110, 114, 128, 129, 130, 132, 137, 139 e 156, no valor total de R\$ 7.629,85 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa **J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** saiu vencedora dos itens 02, 09, 14, 18, 40, 42, 45, 46, 47, 67, 70, 71, 85, 102, 136 e 148, no valor total de R\$ 15.069,00 (quinze mil e sessenta e nove reais).

A empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA** saiu vencedora dos itens 39, 65 e 104, no valor total de R\$ 3.067,27 (três mil e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

A empresa **DENTAL MARIA LTDA** saiu vencedora dos itens 03, 04, 21, 33, 62, 83 e 124, no valor total de R\$ 3.685,75 (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Saúde

A empresa **ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP** saiu vencedora do item 77, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A empresa **ODONTOMED T/A LTDA** saiu vencedora dos itens 68 e 69, no valor total de R\$ 24.243,50 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

A empresa **BIOLÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA** saiu vencedora dos itens 60, 75, 76, 105, 109 e 155, no valor total de R\$ 566,80 (quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Por fim, os itens 12, 13, 31, 34, 37, 73, 108 e 159 tornaram-se **fracassados**.

O valor global do presente Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 perfaz o montante de **R\$114.858,48 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Barra do Piraí, 03 de junho de 2026.

Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



CONVOCAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2026

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2026, prorrogado através do Decreto nº 1102/2026 cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Memorando SME nº 408, constante no processo SEI-RJ BDP020310/000165/2026, da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Classificação	Nome	Cargo
11	WESLEY VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS



SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA nº 008 de 02 de junho de 2026.

“Designa servidor para responder pela Auditoria dos
Hospitais do Município de Barra do Piraí”

O Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estadual, cedido, Paulo Cesar de Vasconcelos Marins, enfermeiro, matrícula/ Id Funcional 31451241 para responder pela Auditoria dos Hospitais do Município, atuando na verificação da conformidade de procedimentos administrativos, financeiros e assistenciais.

Art. 2º O servidor designado deverá apresentar relatórios periódicos de auditoria à Secretaria Municipal de Saúde, bem como cumprir as normas e procedimentos internos de fiscalização e controle.

Art. 3º A designação de que trata esta portaria será exercida sem ônus para o erário municipal, sem acréscimo de gratificação de função ou alteração na carga horária da sua jornada de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2026.

Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Barra do Piraí / RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151



ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA
BARRA DO PIRAÍ
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Assistência Social

ATO DE DISPENSA Nº 17/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos essenciais para otimização dos atendimentos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é executora dos Serviços de Proteção Social Básica, por meio Cadastro Único e Programa Bolsa Família, que atendem uma alta demanda de usuários vinculados ao equipamento Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

EMPRESA: EXCELLENCE C&T LTDA

CNPJ: 41.345.975/0001-39

VALOR: A presente contratação imposta em R\$ 100,00 (Cem reais)

EMPRESA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 18.828.894/0003-30

VALOR: A presente contratação imposta em R\$ 19.286,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e seis reais)

EMPRESA: LICITA SP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA

CNPJ: 48.277.417/0001-22

VALOR: A presente contratação imposta em R\$ 1.571,12 (um mil, quinhentos e setenta e um reais e doze centavos)

EMPRESA: BLA-SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 48.558.302/0001-06

VALOR: A presente contratação imposta em R\$ 2.895,52 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

EMPRESA: XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE

CNPJ: 03.709.582/0001-78

VALOR: A presente contratação imposta em R\$ 4.330,00 (quatro mil, trezentos e trinta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/21.

Barra do Piraí, 02 de junho de 2026



Marina Viola Tinoco
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização do Ato de Dispensa de Licitação.

Registre-se e cumpra-se



Barra do Piraí, 02 de junho de 2026

Marina Viola Tinoco
Secretária Municipal de Assistência Social



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º 4.341 DE 21 DE MAIO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA PARTE GERAL

Art.1 - Os arquivos públicos são o conjunto de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos municipais, em decorrência de suas funções: Executiva e Legislativa.

Art.2 - São também públicos o conjunto de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais, e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.

Art.3 - É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, cultura, ao desenvolvimento social, educacional, científico e como forma de prova e informação do Município e do Cidadão, para a efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivas.

Art.4 - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral contidos em documentos de arquivos, que serão prestados, no prazo legal, ressalvado os casos cujo sigilo se imponha, pela manutenção da segurança da Sociedade e do Município, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

CAPÍTULO II

DOS ARQUIVOS PÚBLICOS

Art.5 - São arquivos públicos o conjunto de documentos:

I- produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito municipal, em decorrência de suas funções administrativas e legislativas;

II- produzidos e recebidos por agentes do Poder Público, no exercício de seu emprego, cargo e/ou função;

III- produzidos e recebidos por pessoas naturais e jurídicas que, embora se submetam a regime jurídico de direito privado, desenvolvam atividades públicas, por força de lei;

IV- produzidos e recebidos pelas autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos.

Parágrafo único - A cessação de atividades de instituições públicas municipais e de entidades de caráter



público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública municipal ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art.6 - Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

I- Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, são mantidos junto às unidades produtoras por serem objeto de consultas frequentes.

II- Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam, nas unidades que tenham atribuições de arquivo nas Secretarias ou no Arquivo Público do Município de Barra do Piraí, a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

III- Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados no Arquivo Público do Município de Barra do Piraí.

CAPÍTULO III

DOS ARQUIVOS PRIVADOS

Art.7 - Consideram-se arquivos privados o conjunto de documentos produzidos ou recebidos por pessoas naturais ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art.8 - Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Executivo como de interesse público e social, desde que sejam considerados de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico do Município de Barra do Piraí.

Art.9 - Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Art.10 - O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art.11 - Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável ou doados a instituições arquivísticas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS PÚBLICAS

Art.12 - A administração dos documentos públicos ou de caráter público compete às instituições arquivísticas do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - São Arquivos Municipais: os arquivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Art.13 - Caberá ao Poder Executivo Municipal a criação e execução de o Arquivo Público Municipal, com a consequente implementação do programa de gestão de documentos.

Art.14 - Compete ao Arquivo do Poder Legislativo Municipal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos por todo e qualquer servidor, no exercício de suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

§1º - Deverá ser designado, pelo Chefe do Poder Legislativo, local próprio e adequado para a salvaguarda de todos os documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo, especialmente, os de caráter histórico e cultural, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

§2º - Os documentos correntes, por sua natureza peculiar, não serão remetidos à Central de Arquivo do Poder Legislativo.

§3º - Ficará o Diretor da Divisão de Arquivo da Câmara Municipal de Barra do Piraí responsável pela organização e manuseio de todos os documentos entregues ao arquivo, devendo conter livro de registro, físico ou eletrônico, de entrada e saída de todo e qualquer documento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 - Ficarà sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou desfígurar arquivos, registros e documentos protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial.

Art.16 - O Poder Legislativo Municipal e o Poder Executivo Municipal ficam autorizados a regulamentar a presente lei, no que couber, considerando a peculiaridade de cada caso.

Art.17 - Sempre que possível e de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária, será recomendada a digitalização do acervo físico, de modo a evitar extravio e guardar o histórico dos órgãos municipais.

Art.18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º : 165/2023
AUTOR: Mesa Diretora

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto, Presidente da Câmara Municipal**, em 03/06/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01599583** e o código CRC **442F8EA5**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000281/2026

SEI nº 01599583

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-020
Telefone:





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º 4.342 DE 21 DE MAIO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALOCAR OS SERVIDORES PUBLICOS À RESPECTIVA ÁREA DO SEU CURSO SUPERIOR, SEM ÔNUS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realocar os servidores públicos a respectiva área do seu curso superior.

Art. 2º - Para fins desta Lei, o servidor deverá fornecer o diploma de nível superior à Secretaria Competente.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 03 de junho de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 182/2023
AUTOR: Pedro Fernando

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto, Presidente da Câmara Municipal**, em 03/06/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01598683** e o código CRC **FA9A7D38**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000281/2026

SEI nº 01598683





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º 4.342 DE 21 DE MAIO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO ESPAÇO DAS ARTES, EXPOSIÇÃO MULHERES INCRÍVEIS - PRIMAVERA ROSA EM PROL DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no Município Espaço das Artes em Barra do Piraí para realização de Exposição “Mulheres Incríveis - Primavera Rosa” em prol do município.

Parágrafo Único - Apresentação da exposição “Mulheres Incríveis” terá 20 fotografias de mulheres que passaram pelo tratamento do câncer de mama e pela mastectomia. Criando uma mensagem de otimismo e superação, conscientizando a população a respeito da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.

Art. 2º - Para fazer participar, os interessados deverão ser residentes em nosso município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

Art. 3º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Cultura, dará todo o incentivo para a realização da exposição e das palestras que virem a ser apresentados, podendo ser realizado em espaço a ar livre.

Art. 4º - O Executivo Municipal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º: 183/2023

AUTOR: Roseli Braga

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto, Presidente da Câmara Municipal**, em 03/06/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01599245** e o código CRC **198DAABF**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000281/2026

SEI nº 01599245

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-020
Telefone:





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º 4.344 DE 21 DE MAIO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E A TODAS AS PESSOAS E CASAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI QUE DESEJAREM PLANEJAR SUAS FAMÍLIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, criado no município, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, o SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, destinado a prestar assistência educacional às pessoas e casais que desejarem planejar suas famílias.

Art. 2º - Compete ao aludido serviço, prestar aos casais e pessoas em idade fértil, amplos esclarecimentos sobre Planejamento Familiar, diretamente ou através de cursos ministrados por técnicos especializados - médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, sobre os meios de concepção e anti-concepção existentes, naturais, físicos, químicos, cirúrgicos, bem como as vantagens e desvantagens de cada um.

Art. 3º - A intervenção dos profissionais da saúde deverá respeitar o princípio constitucional de que a escolha do método anticoncepcional é direito da pessoa e do casal, sendo vetado qualquer procedimento coercitivo da parte deles ou das instituições oficiais e privadas, executoras do programa.

Art. 4º - A intervenção dos profissionais de saúde deve estar pautada no pressuposto básico de que os indivíduos ou casais têm direito à escolha dos padrões de reprodução que lhes convier, e para tanto, todos os procedimentos do Serviço de Planejamento Familiar, devem vir acompanhados de educação em saúde.

Art. 5º - Os interessados na anti-concepção cirúrgica, após orientação e plenamente de acordo, antes de se submeter à cirurgia, deverão preencher requerimento padrão, no qual o paciente assinará como aceitando e o outro cônjuge, que poderá ser substituído por outra pessoa idônea e maior de idade, assinará como testemunha.

Art. 6º - O Serviço de Planejamento Familiar incluirá o tratamento da infertilidade para casais sem filhos, orientação para noivos, jovens e adolescentes, numa ampla assistência cultural e médica à família.

Art. 7º - A execução de uma política de orientação sexual deve fazer parte dos serviços de Planejamento Familiar.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 21 de maio de 2026.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente



PROJETO DE LEI N.º : 208/2023

AUTOR: Pedro Fernando

Barra do Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Santos Couto, Presidente da Câmara Municipal**, em 03/06/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01600049** e o código CRC **91EF081F**.

Referência: Processo nº BDP-020330/000281/2026

SEI nº 01600049

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-020
Telefone:

